



## EDITAL PROCIDS/PROECE/PROAES/PROGEP/UFMS Nº10, DE 14 DE ABRIL DE 2026

CADASTRO DE GRUPOS DE VOLUNTARIADO DA UFMS - FLUXO CONTÍNUO 2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019 e na Resolução N. 386-CD/UFMS de 4 de maio de 2023, torna público Edital para Cadastramento de Grupos de Voluntariado no âmbito da UFMS para promover, valorizar e reconhecer ações de voluntariado na UFMS, em Mato Grosso do Sul e no País, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa ao cadastramento, em fluxo contínuo, de grupos de voluntariado no âmbito da UFMS que realizem ações não remuneradas de interesse social. As atividades devem focar na melhoria da sociedade, na promoção do desenvolvimento sustentável e no fortalecimento da formação cidadã, integral e humana dos estudantes.

1.2. São objetivos deste Edital: promover o reconhecimento e a valorização do voluntariado universitário em níveis institucional, estadual e nacional; fomentar o engajamento estudantil em ações de cidadania e solidariedade transformadoras da realidade social; consolidar a cultura da educação para a cidadania; e dar visibilidade às iniciativas dos grupos cadastrados como forma de fortalecer o ensino, a pesquisa, a extensão, o empreendedorismo e a inovação, integrando voluntários a demandas sociais pertinentes.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo, e segue o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação e Divulgação do Edital no portal da Proaes e no Boletim Oficial da UFMS.	15/04/2026
Período de Inscrição <b>on-line</b> no SIGProj.	de 15/04/2026 a 31/01/2027
Divulgação do Resultado Preliminar.	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês.
Período dos Recursos Administrativos.	até três dias após o Resultado Preliminar.
Período de divulgação Resultado Final dos Grupos de Voluntariado aprovados.	até sete dias após a interposição do Recurso.

### 3. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO



3.1. São requisitos para Coordenar grupos de voluntariado, neste edital, ser:

- a) Estudante regularmente matriculado em curso de graduação, de mestrado ou de doutorado na UFMS; ou
- b) Servidor docente, técnico-administrativo ou colaborador terceirizado da UFMS.

3.2.. As ações propostas deverão observar os princípios da cidadania, fraternidade, solidariedade, dignidade da pessoa humana, complementaridade e transparência.

3.3. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema Sigproj, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

3.4. O coordenador da proposta de grupo de voluntariado deverá preencher corretamente o formulário de inscrição no ato da submissão, contendo informações sobre o Grupo de Voluntariado, Objetivos do grupo, Metodologia de trabalho do grupo de Voluntariado (Descrever as ações a serem realizadas, público - alvo, responsáveis, equipamentos e recursos necessários), entre outras informações do formulário.

3.5. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

3.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

3.7. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

3.8. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015, bem como o ODS 18 adotado pelo Brasil em 2025.

3.9. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

3.10. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão do grupo de voluntariado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.12 A aprovação deste cadastro assegura apenas o reconhecimento das atividades, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas pela Gerência de Políticas Afirmativas e Inclusão (Gerpai/Dicid/Procids).

4.2. As propostas que atenderem a todos os requisitos do item 3 serão enquadradas.

4.3. Com o cadastramento, os Grupos de Voluntariado poderão ter acesso aos seguintes benefícios:

4.4. Solicitar reserva de espaço físico para reuniões junto à Procids na



Cidade Universitária ou nas Unidades de Apoio ao Estudante nos Campus, quando se tratar de estudantes, e junto às Unidades da UFMS, quando se tratar de servidores;

4.5. participar de editais de apoio junto às Pró-Reitorias da UFMS, principalmente os ligados à cidadania e sustentabilidade;

4.6. ter seu cadastro publicado e divulgado na página da UFMS, assim como nos canais oficiais de comunicação, rádio, TV e mídias, favorecendo a transparência e apoio institucional da UFMS aos grupos de voluntariado.

## **5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Procids <https://procids.ufms.br>.

5.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por meio da plataforma SIGProj, na aba de diligências, dentro da proposta submetida, conforme item 2 deste Edital.

5.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

5.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal <https://procids.ufms.br> e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

## **6. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo mínimo de vigência de um Grupo de Voluntariado é de um mês, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de sessenta meses.

6.2. O grupo de voluntariado deverá desenvolver atividades sistematizadas, com programação definida em Plano de Trabalho, com atualização a cada ano, com o engajamento dos estudantes e/ou dos servidores da UFMS.

6.3. Os participantes de grupos de voluntariado cadastrados e aprovados receberão certificado de participação.

6.4. Os certificados serão emitidos pelo Sistema de Certificados ([certificados.ufms.br/](https://certificados.ufms.br/)) após aprovação do Relatório de Atividades no Sistema de Informação e Gestão de Projetos ([sigproj.ufms.br/](https://sigproj.ufms.br/)).

6.5. Os grupos terão suas ações de voluntariado divulgadas para fortalecer o ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação; e haverá estímulo e integração para a convergência de interesses entre voluntários e iniciativas que demandem ações de voluntariado.

## **7. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O Relatório Final deverá ser entregue pelo coordenador do Grupo de voluntariado no máximo até sessenta dias após o encerramento das atividades do grupo no SIGProj.

7.2. O coordenador do Grupo de Voluntariado, em caso de grupo com vigência superior a um ano, deverá enviar relatório simplificado anual no SIGProj ([sigproj.ufms.br/](https://sigproj.ufms.br/)), contendo a relação nominal (RGA/Siape); carga horária dos participantes; registros fotográficos ou outro tipo de mídia; bem como o público e quantitativo de atendimentos e/ou ações realizados durante o ano até 20 de dezembro, para inclusão no relatório de gestão da UFMS.

## **8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade pelo e-mail [gab.procids@ufms.br](mailto:gab.procids@ufms.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

## 9. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids).

9.2. À Procids reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes

9.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail [gerpai.procids@ufms.br](mailto:gerpai.procids@ufms.br)

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ,  
Pró-Reitora de Cidadania e Sustentabilidade.

EDILSON JOSÉ ZAFALON  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

EVERTON LUCAS DA SILVA AMORIM,  
Pró-Reitor Substituto de Gestão de Pessoas.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Pró-Reitor(a) de Cidadania e Sustentabilidade**, em 14/04/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Everton Lucas da Silva Amorim, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 14/04/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 14/04/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6357384** e o código CRC **678DD1DF**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000725/2026-82

SEI nº 6357384

